

2. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
3. Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

Art. 3º fica estabelecido que as determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças – DAF, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo a contar de 01 de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Vice-Governador do Estado, 13 de janeiro de 2020

ALBERTO ALCÂNTARA

Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice Governador

Protocolo: 514332

**ENTIDADE ANALISADA: SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP.
PROGRAMA ASFALTO NA CIDADE**

UG: 220101

UF: PA

AUDITORIA SOBRE O CONTRATO Nº 056/2016

I - OBJETIVO DO TRABALHO:

Realizar Auditoria sobre a documentação relativa ao Contrato nº 056/2016, do Processo 2015/459123 – Concorrência Pública nº 36/2015, assinado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP, e a empresa RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA., cujo o objeto é a “execução da obras de Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na região de integração do GUAMÁ total de 50 km, no Estado do Pará”. Contrato este sobre obras relativas a Função Programática PAVIMENTACAO, RECUPERACAO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS - ASFALTO NA CIDADE do Programa MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO, desenvolvido e administrado pela SEDOP em diversas cidades do Estado do Pará.

II - ESCOPO DO TRABALHO:

Foram analisados 11 volumes do Processo 2015/459423 contidos em nove pastas, numeradas da página 1 (datada em 19/10/2015) até a de número 3436 (datada em 15/02/2019), organizadas segundo critério de ordem cronológica, contendo desde os preparatórios do processo licitatório, a licitação e todas as suas fases, a formalização do contrato e alterações, medições, pagamentos e todos documentos relativos a execução do objeto contratado.

O processo licitatório, precursor e gerador do Contrato nº 056/2016, não foi objeto de análise detalhada, visto sua intempestividade diante da execução do seu objeto, que assume maior importância diante do volume de recursos empregados e de seu efeito junto às comunidades atendidas.

O Contrato nº 056/2016 foi assinado com a vencedora do certame licitatório a empresa RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, em 15/09/2016 ao custo de R\$ 19.137.593,56. Em 20/09/2016 através da Portaria nº 661/2016 (fl.1321 vol VI), se designou o servidor Raimundo Maria Miranda de Almeida, detentor da matrícula 54185514/5, como único fiscal do Contrato nº 056/2016, tendo tomado ciência em 26/09/2016.

Além da parte documental houve a realização de oitivas com os Srs. Raimundo Maria Miranda de Almeida e José Bernardo Macedo Pinho, que durante a execução das obras, do programa Asfalto na Cidade, eram servidores e fiscais dos Contratos da SEDOP.

Ressalta-se que toda a análise foi efetuada sobre a documentação contida no processo, cabendo ainda a realização de vistorias e laudos técnicos de engenharia, nos municípios atendidos, para a comprovação efetiva dos achados de auditoria contidos neste trabalho.

III – RESULTADO DOS EXAMES:

A Concorrência Pública nº 036/2015-SEDOP/PA, que originou o Contrato nº 056/2016 contém dispositivos de observância obrigatória na execução do Contrato. Desta forma cabe elencar alguns itens contidos no Edital que terão relevância na análise do trabalho.

O primeiro ponto a se destacar do Edital se refere ao item:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na região de integração do GUAMÁ total de 50 Km, no Estado do Pará, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos.

A contratação será global, abrangendo os seguintes municípios: Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odvelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia, porém a execução de cada cidade será individualizada, por meio da emissão da ordem de serviço juntamente com a relação de vias urbanas e planilha orçamentária, para o Município que, a critério técnico da SEDOP esteja apto a receber os serviços. (grifo nosso)

As ruas a serem contempladas com o serviço serão estabelecidas e devidamente especificadas quando da emissão da Ordem de Serviço. (grifo nosso)

A importância do item acima se reveste na obrigatoriedade de que, na emissão das ordens de serviço, os municípios e suas ruas deveriam obrigatoriamente estar especificadas.

Outro ponto importante a ser destacado no Edital é o item 10. DA ADJUDICAÇÃO, mais especificamente o subitem:

10.5 A Contratada poderá subcontratar a execução de partes da obra no limite de 50% desde que previamente autorizado pela SEDOP mantendo-se a Contratada como única responsável pela integralidade dos serviços. (grifo nosso)

Com relação ao Contrato nº 056/2016, temos a destacar a CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em seus subitens:

7.4 Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;

7.20 Será admitida a cessão parcial Contratual nos termos do art. 78, VI da Lei nº 8.666/93, quando a CONTRATADA não tiver plenas condições de executar determinado lote ou trecho viário.

Os destaques acima, referentes ao Edital e ao Contrato terão relevância maior ao se analisar as medições e seus documentos.

A tabela abaixo apresenta todos os municípios, atendidos pelo Contrato, com as informações mais relevantes para a realização deste trabalho de fiscalização. Ressalta-se que a ordem apresentada dos municípios na tabela segue a mesma ordem de arquivamento do processo.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 021/2020-PGE.G., DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.180/2008 e a Portaria 444/2015; RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor David da Silva Neto, Assistente de Procuradoria, identidade funcional nº 55589343/1, portador do CPF nº 166.851.642-04, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

25101.03.122.1297.8338 – 339030 – R\$ 1.600,00

25101.03.122.1297.8338 – 339033 – R\$ 900,00

25101.03.122.1297.8338 – 339039 – R\$ 200,00

O Prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL FELGUEIRAS ROLO

Procurador-Geral Adjunto Administrativo, em exercício

Protocolo: 514517

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA AGE Nº 016/2020-GAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os autos do Processo Nº 2020/15330.

R E S O L V E:

CONCEDER à Servidora Rita de Jesus Gomes de Castro, matrícula 761699/1, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Referência III, lotada nesta Auditoria Geral do Estado - AGE, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/02/2020 a 02/04/2020, correspondente ao Triênio de 17/06/1992 a 16/06/1995.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 514291

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA AGE Nº 010/2020-GAB, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria AGE Nº 413/2019-GAB, de 18 de dezembro de 2019, publicada no DOE Nº 34.066 de 19/12/2019, que prorrogou a cessão da servidora Leila Maria Nascimento Costa, matrícula nº 3205177/2, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 514272